

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual

II – Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato

III – Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato

IV – Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos

Art. 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Comprasnet Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 86 de 05 de julho de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE

PORTARIA Nº 109 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de gestores e fiscais dos contratos de prestação de serviços terceirizados.

O SUPERINTENDENTE - REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NA 3ª REGIÃO, nomeado pela Portaria nº 343 de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de julho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 210 de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01/04/2019 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 25 de maio de 2017, os servidores a seguir relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrados entre a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, CNPJ nº 03.770.979/0001-75 e as empresas relacionadas, que tem por objeto a contratação de serviços de PORTEIRO/VIGIA, para atender as necessidades das unidades da AGU/SP e AGU/MS.

CONTRATO Nº 51/2017 - GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ 09.439.320/0001-17

FUNÇÃO	TITULAR	UNIDADE ATENDIDA PELO CONTRATO	SIAPE nº	CPF nº
Gestor Titular	Fernando Dantas Jorge de Souza		3233868	***.777.448-**
Gestor Substituto	Kelly Cristina da Silva Santos		3277417	***.281.918-**
Fiscal Setorial Titular	Julio Cesar Varsoni Salomão	PSF FRANCA	1397912	***.564.988-**
Fiscal Setorial Substituto	Luziane Aparecida Monteiro Henrique dos Santos		1444752	***.571.798-**
CONTRATO Nº 52/2017 - GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ 09.439.320/0001-17				
FUNÇÃO	TITULAR	UNIDADE ATENDIDA PELO CONTRATO	SIAPE nº	CPF nº
Gestor Titular	Fernando Dantas Jorge de Souza		3233868	***.777.448-**
Gestor Substituto	Kelly Cristina da Silva Santos		3277417	***.281.918-**
Fiscal Setorial Titular	Danilo Aloisio dos Santos Silva	PSF GUARULHOS	1295928	***.955.405-**
Fiscal Setorial Substituto	Ana Lucia Pereira		935156	***.934.198-**
Fiscal Setorial Titular	Danilo Aloisio dos Santos Silva	PSF SÃO BERNARDO DO CAMPO	1295928	***.955.405-**
Fiscal Setorial Substituto	Ananísia dos Santos		0603819	***.695.128-**

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual

II – Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato

III – Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato

IV – Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos

Art. 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Comprasnet Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 70 de 27 de maio de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE